



# INSTRUÇÃO SUPLEMENTAR – IS

IS Nº 91-007

Revisão B

---

**Aprovação:** Portaria nº 1.198/SPO, de 17 de abril de 2019.

**Assunto:** Processo de autorização de empresas de serviço aéreo público.

**Origem:** SPO

---

## 1. OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer o processo no âmbito operacional para autorização de empresas de serviço aéreo público regidas pelo RBHA 91, RBAC nº 133, RBAC nº 137 e Resolução nº 377, de 15 de março de 2016.

## 2. REVOGAÇÃO

- 2.1 Esta IS revoga a IS nº 91-007 Revisão A.

## 3. FUNDAMENTOS

- 3.1 A Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, institui em seu art. 14, a Instrução Suplementar – IS, norma suplementar de caráter geral editada pelo Superintendente da área competente, objetivando esclarecer, detalhar e orientar a aplicação de requisito previsto em RBAC ou RBHA.
- 3.2 O administrado que pretenda, para qualquer finalidade, demonstrar o cumprimento de requisito previsto em RBAC ou RBHA, poderá:
- adotar os meios e procedimentos previamente especificados em IS; ou
  - apresentar meio ou procedimento alternativo devidamente justificado, exigindo-se, nesse caso, a análise e concordância expressa do órgão competente da ANAC.
- 3.3 O meio ou procedimento alternativo mencionado na alínea 3.2(b) desta IS deve garantir nível de segurança igual ou superior ao estabelecido pelo requisito aplicável ou concretizar o objetivo do procedimento normalizado em IS.
- 3.4 A IS não pode criar novos requisitos ou contrariar requisitos estabelecidos em RBAC ou outro ato normativo.

## 4. DEFINIÇÕES

- 4.1 Para os efeitos desta IS, são válidas as definições contidas nos RBAC nº 01, 61, 133, 137, RBHA 91 e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016.

## 5. PROCEDIMENTOS

5.1 Para a outorga de operação de Serviços Aéreos Especializados em qualquer modalidade, o interessado deve encaminhar à Gerência Técnica de Certificação de Empresas - GTCE, o Requerimento de Verificação de Condições Operacionais - RVCO devidamente preenchido, juntamente com manuais e documentos requeridos para a modalidade pretendida, de acordo com esta IS.

**Nota:** para o início do processo de outorga, é necessário que o interessado seja pessoa jurídica devidamente constituída, e portadora de CNPJ.

5.2 O requerimento do qual trata o item 5.1 deve ser entregue em meio físico, em qualquer unidade protocoladora da ANAC, ou em meio eletrônico entregue diretamente pelo sistema de protocolo digital (instruções no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)) e endereçado à GTCE.

5.3 Para as empresas SAE regidas exclusivamente pelo RBHA 91, a lista de manuais e documentos a serem enviados para análise devem demonstrar que a empresa cumpre com os seguintes requisitos:

5.3.1 que ela é operadora de aeronave em situação aeronavegável e compatível com o serviço pretendido, de acordo com o art. 9º da Resolução nº 377, de 15 de março de 2016;

**Nota:** indicar a(s) matrícula(s) da(s) aeronave(s) no RVCO. A verificação das condições da aeronave será realizada na inspeção *in loco*.

5.3.2 indicar tripulante(s) devidamente habilitado(s) de acordo com o RBAC nº 61 e com certificado médico aeronáutico (CMA) válido de acordo com o RBAC nº 67;

**Nota:** A habilitação requerida e o certificado médico aeronáutico do(s) tripulante(s) devem estar válidos no momento da inspeção *in loco*.

5.3.3 apresentar manual de treinamento de tripulantes, para análise e aprovação, conforme o parágrafo 91.5(c) do RBHA 91; e

5.3.4 apresentar um plano de implementação do sistema de gerenciamento de segurança operacional (SGSO), incluído em manual de gerenciamento de segurança operacional (MGSO), elaborado segundo os requisitos constantes na Resolução nº 106, de 30 de junho de 2009, quando se tratar de operador regido pelo RBHA nº 91 ou, se aplicável, de acordo com o requerido pelo seu RBAC, a ser analisado e aceito pela ANAC; e.

**Nota:** é esperado que os operadores desenvolvam seu MGSO contemplando capítulos dedicados às especificidades de cada modalidade de serviço aéreo público a ser explorada. A título de exemplificação, é recomendado, nos casos que envolvam terceiros a bordo (repórteres, fotógrafos, etc.) que não possuam familiaridade com as operações aéreas, que seja instituído procedimento de *briefing* operacional e de emergência como forma de mitigação de possíveis riscos.

5.4 As empresas que pretendam operar SAE nas modalidades carga externa e aeroagrícola, além das comprovações indicadas no item 5.4 desta IS, deverão dar prosseguimento ao processo de certificação previsto nos RBAC nº 133 e 137, respectivamente, seguindo as

instruções contidas nas IS aplicáveis.

- 5.5 Finalizada a análise documental, a ANAC, no interesse da segurança operacional, procederá com realização da inspeção *in loco* na base de operações da empresa.
- 5.6 Após a emissão de parecer positivo no âmbito operacional, a GTCE emitirá o COA e as especificações operativas, ou os documentos equivalentes, nos quais serão descritas as atividades e respectivas aeronaves autorizadas. O processo será finalizado na GTOS e Diretoria colegiada da ANAC, com a emissão da outorga de autorização para operar.

**Nota:** somente após a publicação da autorização para operar no [Diário Oficial da União](#), a empresa poderá dar início a prestação dos serviços aéreos públicos nas atividades requeridas.

## 6. APÊNDICES

- 6.1 Requerimento de Verificação de Condições Operacionais - RVCO.
- 6.2 Controle de alterações.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os casos omissos serão dirimidos pela SPO.
- 7.2 Esta IS entra em vigor na data de sua publicação.

## APÊNDICE A – REQUERIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS - RVCO

### REQUERIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS

1. Informações sobre a organização requerente				
1.1 Razão social (Incluir também nome comercial se diferente da razão social)	1.2 CNPJ			
1.3 Endereço completo da sede administrativa, incluindo CEP	1.4 Telefones e e-mail para contato			
1.5 Endereço completo da base de operações, incluindo CEP	1.6 Informações adicionais			

  

2. Pessoal Administrativo				
Cargo	Nome completo	CPF	Endereço completo	Telefones e e-mail para contato
Gestor Responsável				
Gestor de Segurança Operacional				
Representante Legal				

  

3. Atividades pretendidas				
<input type="checkbox"/> Aerorreportagem	<input type="checkbox"/> Aerodemonstração	<input type="checkbox"/> Combate a incêndio	<input type="checkbox"/> Voo de Experimentação Desportiva	
<input type="checkbox"/> Aerocinematografia	<input type="checkbox"/> Aeroinspeção	<input type="checkbox"/> Chuva ou modificação de Clima	<input type="checkbox"/> Lançamento de Paraquedistas	
<input type="checkbox"/> Aerofotografia	<input type="checkbox"/> Aerolevantaento	<input type="checkbox"/> Aeropublicidade	<input type="checkbox"/> Carga Externa	
<input type="checkbox"/> Reboque de planadores	<input type="checkbox"/> Outra: _____			

  

4. Tripulantes (se o espaço for insuficiente, apresentar relação anexa)				
Nome completo	Código ANAC	CPF	Telefones e e-mail para contato	

  

5. Aeronaves (se o espaço for insuficiente, apresentar relação anexa)		
Matrícula	Modelo	Serial

  

6. Informações complementares
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (QUALQUER INFORMAÇÃO VISANDO A UM MELHOR ENTENDIMENTO DAS OPERAÇÕES PRETENDIDAS – ANEXE DOCUMENTOS, FOTOS E TEXTOS, SE NECESSÁRIO).

  

7. Declaração formal do requerimento		
ATENDENDO AO DISPOSTO NA LEI 7.565/1986 (CÓDIGO BRASILEIRO DE AERONÁUTICA) E NA RESOLUÇÃO Nº 377, DE 15/03/2016, VENHO PELO PRESENTE REQUERER A VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES OPERACIONAIS, JUNTO À AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC, INSTRUÍDO COM OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS.		
DECLARO QUE ESTE FORMULÁRIO E AS INFORMAÇÕES NELE CONTIDAS SIGNIFICAM MINHA INTENÇÃO DE INICIAR UM PROCESSO DE VERIFICAÇÃO OPERACIONAL COM VISTAS À OUTORGA DE SERVIÇOS AÉREO ESPECIALIZADO. DECLARO AINDA QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO VERDADEIRAS.		
Local	Data	Nome e assinatura do Gestor Responsável

**APÊNDICE B – CONTROLE DE ALTERAÇÕES**

<b>ALTERAÇÕES REALIZADAS NA REVISÃO B</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ALTERAÇÃO REALIZADA</b>
5.1	Redação alterada. Nota incluída.
Antigo 5.2	Excluído. Demais itens renumerados.
5.2	Redação alterada.
5.3.1	Redação da Nota alterada.
5.3.2	Nota incluída.
5.5	Redação alterada.
6	Lista de Apêndices incluída.
Apêndice A	Incluído.
Apêndice B	Incluído.